

PEDRO PORTO

Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil***Publicado por:**

Rochele Steffen

Código Identificador:AB86AF19**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO DE LICITAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO DE LICITAÇÃO**

Ricardo Miguel Klein, Prefeito Municipal de São Nicolau, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação do Município, resolve:

Homologar e adjudicar a presente licitação nestes termos:

Modalidade: TOMADA DE PREÇO

Número: 006/2021

Objeto: Contratação de banca para realização de concurso público.**PARTICIPANTES VENCEDORES****LEGALLE CONCURSOS E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte Recurso:

ORGÃO 09 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
04 0122 0012 2052 – MANUTENÇÃO DE ENCARGOS GERAIS
3390 39 00 00 00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

Gabinete do Prefeito Municipal em São Nicolau, 17 de DEZEMBRO de 2021.

RICARDO MIGUEL KLEIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dener da Silva Fernandes

Código Identificador:2DD857D9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU/RS -
DECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

O Município de São Nicolau, Poder Executivo, torna público a seguinte: **EXTRATO DE CONTRATO** – Tomada de Preço nº 06/2021, contrato nº 106/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de São Nicolau. Contratado: **LEGALLE CONCURSOS E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, CNPJ: 20.951.635/0001-81, no valor de R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS); Objeto: Contratação de banca para realização de concurso público. Data da assinatura do contrato: 17 de dezembro de 2021. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura, Rua Maria Seggiaro Hoffmann, 1035, das 07h às 12:00h, fone: (55) 3363.2100 ou pmlicita@viacom.com.br, 17 de dezembro de 2021.

Publicado por:

Dener da Silva Fernandes

Código Identificador:26FFB922**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 018/2021.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE VISITADORES DOS PROGRAMAS CRIANÇA FELIZ E PIM (PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR) E DÁ PROVIDÊNCIAS.

VERNEI PEDRO DELCUL, Prefeito de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no disposto na Lei Municipal nº 2.380, de 18 de dezembro de 2013 e Lei Municipal nº 2.710, de 29 de agosto de 2017, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas, no período compreendido de 17/12/2021 a 05/01/2022, as inscrições para a seleção e contratação de **VISITADORES DOS PROGRAMAS CRIANÇA FELIZ e PIM - PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR**, conforme abaixo:

I-CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

- Ter mais de 18 anos;
- Apresentar:
 - Cópia do comprovante de residência no Município de São Pedro do Sul;
 - Uma foto 3x4;
 - Cópia do RG e do CPF;
 - Certidão negativa de antecedentes criminais;
 - Currículo Vitae;
 - Comprovante de matrícula em curso de nível superior, pós-graduação ou especialização nas áreas de Saúde, Educação ou Assistência Social.
 - Cópia de certificados de cursos, seminários e outros previstos no item III deste edital, a serem valorados para fins da Análise Curricular.
- Ter disponibilidade de horário, inclusive sábados e domingos, totalizando 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, contemplando o atendimento às famílias e demais atividades desenvolvidas pelos programas;
- O certificado será concedido apenas para os candidatos que estão concorrendo a vaga de visitador dos Programas;

II -VAGAS:

A seleção destina-se ao provimento imediato de 07 (sete) vagas e cadastro reserva. O processo seletivo constará da análise do currículo e experiência com crianças e famílias, que deverá ser entregue pelos candidatos por ocasião da inscrição. A habilitação no processo de seleção não assegura ao (a) candidato (a) contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser admitido, de acordo com a necessidade, respeitada a ordem de classificação.

As vagas serão distribuídas entre as seguintes localidades:

- Bairro Santo Antônio;
- Loteamento Santo Antônio;
- Bairro Trevo;
- Bairro Oliveira;
- Bairro Maturino Bello;
- Bairro Loteamento Oliveirão;
- Bairro Gaúcha;
- Bairro Riveira;
- Bairro Santa Luzia;
- Bairro Paulo Titze;
- Bairro Nova Alemanha;
- Bairro Centro.

III. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

Será considerado (a) aprovado (a) o (a) candidato (a) que obtiver a pontuação mínima de 05 (cinco) pontos para ser considerado classificado, não havendo limite máximo para pontuação.

A classificação será em ordem decrescente de pontuação, apurada consoante títulos apresentados, aos quais será atribuída a seguinte pontuação, excetuados os títulos, exigidos como requisito para a comprovação de escolaridade e habilitação ao cargo:

- Experiência comprovada com crianças com tempo mínimo de 06 meses podendo ser comprovado através de contrato de trabalho, contrato de estágio ou carteira de trabalho: 08 pontos.
- Cursos de capacitação na área da saúde, educação e assistência social, com duração mínima de 04 horas: 05 pontos.
- Cursos de atualização, seminários e aperfeiçoamento que tenham afinidade na área da saúde, educação e assistência social com carga horária mínima de 20h: 07 pontos.

A avaliação será realizada pelo Comitê Gestor e Supervisora dos Programas, seguindo os critérios do item III deste edital.

O resultado final será publicado no Diário Oficial dos Municípios e divulgado no site da prefeitura.

IV. DOS RECURSOS:

Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado ao Comitê Gestor e Supervisora, uma única vez, no prazo de 01 (um) dia quanto a classificação preliminar ora publicada, iniciando no primeiro dia útil após sua publicação.

Os recursos serão direcionados ao Comitê Gestor e Supervisora dos Programas através do e-mail: ca.felizsps17@gmail.com

V. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

- Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

VI. INSCRIÇÕES:

PERÍODO/HORÁRIO: de **17/12/2021 a 05/01/2022**, no CRAS(Centro de Referência de Assistência Social) situado na Rua Valdemar Bagolin, nº460, Bairro Lot. Paulo Titze, nesta cidade (das 8h00min às 12h00min).

VII. DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS QUE JÁ CUMPRIRAM OU QUE ESTÃO CUMPRINDO ESTÁGIO JUNTO AO MUNICÍPIO:

a) Considerando o disposto no art. 11 da Lei Federal nº 11.788/2008, não poderá ser aceita a inscrição de candidatos que já tenham cumprido mais de 06 (seis) meses de estágio junto a órgãos do Município, salvo se o estágio realizado se refira a curso de formação diverso do curso frequentado atualmente pelo candidato.

b) Caso o estagiário tenha cumprido parcialmente o período de estágio no Município, será admitida a sua inscrição, desde que o período já cumprido não ultrapasse 06 (seis) meses, de forma a não prejudicar a sua atuação junto aos programas Criança Feliz e PIM.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de dezembro de 2021 (dois mil e vinte um).

VERNEI PEDRO DELCUL, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal	LEANDRA ALVES DIEHL, Supervisora do Programa Criança Feliz
--	--

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:8ED76108

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

Decreto Nº 94, DE 15 de dezembro de 2021

FLEXIBILIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSFERÊNCIA no montante de R\$ 31.225,20 (Trinta e um mil, duzentos e vinte e cinco reais e vinte centavos), aponta recursos e dá outras providências.

ADELAR BERTUZZO, Prefeito Municipal de SÃO VALENTIM DO SUL – RS Em exercício, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao Artigo 8, inciso IV (10%), I (Excesso), II (projeto/atividade) e III (Superávit), Artigo 9º, I (despesa de pessoal) da Lei 2106 de 11 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art 1º Abre flexibiliza o Orçamento por Transferência de Recursos no Orçamento de 2021 no valor de R\$ 31.225,20 (Trinta e um mil, duzentos e vinte e cinco reais e vinte centavos) nos seguintes Programas e Atividades:

05 - SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
0501.20.605.0024.2016 - Patrulha Agrícola
3390300000000-0001(121) - MATERIAL DE CONSUMO ... R\$ 14.040,00

06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E TURISMO
0603.13.392.0007.2047 - Festividades e Comemorações
3390300000000-0001(377) - MATERIAL DE CONSUMO ... R\$ 200,00

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
0701.26.782.0036.1014 - Pavimentação de Ruas e Estradas
4490510000000-0001(465) - OBRAS E INSTALAÇÕES ... R\$ 10.000,00

08 - SECRETARIA DA SAÚDE, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
0801.10.302.0019.2076 - Aquisição e Manutenção de Veículos para a Secretaria da Saúde
3390300000000-0040(606) - MATERIAL DE CONSUMO ... R\$ 1.000,00

99 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
9999.28.846.0022.0005 - Contribuição de Encargos
3390470000000-0001(739) - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS ... R\$ 5.985,20

Art 2º Os recursos para atender o Art. 1º do presente Decreto originam-se conforme especificação abaixo:

Redução de Verbas
05 - SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
0501.20.606.0024.2017 - Especializar o Produtor Rural e realização dos Jogos Rurais
3390140000000-0001 (130) - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL ... R\$ 300,00
3390390000000-0001 (136) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA ... R\$ 2.000,00

0501.20.608.0024.2020 - Melhoramento Genético e Sanitário do Rebanho Bovino

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e três dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador: 1B04D3D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 18/2021**

**CONTRATAÇÃO DE VISITADORES DOS PROGRAMAS
CRIANÇA FELIZ E PIM (PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR)
EDITAL 002 – PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÕES**

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.022/2010 e alterações, **TORNA PÚBLICO** que estão prorrogadas, **até o dia 09.07.2021**, as inscrições para contratação de **VISITADORES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ e PIM (PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR)**.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador: FD58D768

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.601, DE 23 DE JUNHO DE 2021**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR DER\$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS)
NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ
PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 3.329, de 23/06/2021:

DECRETA

Art.1º Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor R\$ 13.000,00 (treze mil reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2021, que passa a integrar a Lei Municipal nº 3244, de 03 de dezembro de 2020, conforme segue:

11	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO	
1101	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO	
2110	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO	
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (876)	R\$ 12.500,00
339040	- SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ (873)	R\$ 500,00
Total		R\$ 13.000,00

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes dotações, como segue:

11	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO	
1101	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO	
2110	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (868)	R\$ 7.000,00
339033	- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (869)	R\$ 6.000,00

Total | R\$ 13.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2021.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Jurídica

JOÃO RODOLFO BAYER,
Secretário da Fazenda.

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária de Administração

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRE-SE.**

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador: 7BE01E2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.602, DE 23 DE JUNHO DE 2021**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DER\$ 223.741,37 (DUZENTOS E VINTE E TRÊS MIL SETECENTOS E QUARENTA E UM REAIS COM TRINTA E SETE CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 3.330, de 23/06/2021:

DECRETA

Art.1º Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 223.741,37 (duzentos e vinte três mil, setecentos e quarenta e um mil reais e trinta e sete centavos) no Orçamento do Município para o Exercício de 2021, que passa a integrar a Lei Municipal nº 3244, de 03 de dezembro de 2020, conforme segue:

5	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
501	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
1051	PROJ/ATIV. RECUPERAÇÃO E PAVIMENTAÇÕES DE VIAS (WALTER JOBIM, MAURÍCIO CARDOSO E DUQUE DE CAXIAS)	
449051	- OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 137.287,35
449051	- OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 86.454,02
Total		R\$ 223.741,37

Art. 2º O crédito Especial será coberto pelo Superávit do Exercício Anterior e pelo Excesso de Arrecadação, como seguem:

	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (Alienação de bens)	R\$ 136.814,87
	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13885/2019)	R\$ 86.265,29
	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (Alienação de bens)	R\$ 472,48
	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13885/2019)	R\$ 188,73
Total		R\$ 223.741,37

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2021.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 18/2021

CONTRATAÇÃO DE VISITADORES DOS PROGRAMAS CRIANÇA FELIZ E PIM (PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR) EDITAL 001 – ABERTURA DO PROCESSO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.022/2010 e alterações, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas, no período abaixo discriminado, as inscrições para **Processo Seletivo Simplificado** visando a contratação 07 (sete) visitantes e cadastro reserva, autorizado pela Lei Municipal nº 2.380, de 18 de dezembro de 2013 e Lei Municipal nº 2.710, de 29 de agosto de 2017.

O Processo Seletivo Simplificado será conduzido pela comissão especialmente designada para esse fim, conforme Portaria nº 3336, de 16 de junho de 2021, e obedecerá ao seguinte:

I) – DAS CARACTERÍSTICAS DO CONTRATO:

O presente Processo Seletivo Simplificado visa a selecionar 07 (sete) visitantes + CR, que atuarão no Programa Criança Feliz e Programa Primeira Infância Melhor, mediante Contrato de estágio, pelo período máximo de 02 (dois) anos.

O contratado será regido conforme disposições da Lei Municipal nº 2.380, de 18 de dezembro de 2013, Lei Municipal nº 2.710, de 29 de agosto de 2017 e Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Será concedida bolsa aos estagiários no valor R\$ 6,25 (seis reais e vinte e cinco centavos) a hora, limitada a carga horária a 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

II) – DOS PRAZOS E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital será feito mediante Avaliação Curricular dos candidatos inscritos e o preenchimento dos requisitos legais de habilitação, sendo que todos os atos decorrentes deste Processo Seletivo serão divulgados oficialmente por meio de Editais publicados no Diário Oficial dos Municípios, acesso pelo endereço <http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>, e em caráter informativo no site www.saopedrodo.sul.org, podendo ainda serem divulgadas notas ou informativos na imprensa local ou regional.

Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final, que somente começam a correr no primeiro dia útil que lhe sobrevier. Para todos os fins, considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte o prazo vencido em dia em que não haja expediente na Prefeitura Municipal.



III) – DAS VAGAS:

As vagas serão distribuídas entre as seguintes localidades: Bairro Santo Antônio, Loteamento Santo Antônio, Bairro Trevo, Bairro Oliveira, Bairro Maturino Bello, Loteamento Oliveirão, Bairro Gaúcha, Bairro Progresso, Bairro Linhares e Bairro Centro.

IV) – DAS INSCRIÇÕES:

São requisitos para atuação no serviço público municipal:

- a) Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da Lei;
- b) Ter idade mínima de dezoito anos;
- c) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- d) Gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico;
- e) Possuir aptidão para o exercício do cargo;
- f) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

As inscrições serão realizadas no período de 18 de junho a 30 de junho de 2021, EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DA ENTREGA FÍSICA dos documentos junto ao setor do PIM/PCF, situado a Rua Fernando Ferrari, nº 164, anexo a Secretaria Municipal de Educação, Bairro Centro, nesta cidade (das 8h30min às 13h30min), mediante o atendimento dos seguintes requisitos:

- a) Preenchimento da Ficha de Inscrição conforme anexo I
- b) Entrega do Currículo
- c) Entrega de uma foto 3x4
- d) Cópia do comprovante de residência no Município de São Pedro do Sul
- e) Cópia do RG e CPF
- f) Cópia de certidão negativa de antecedentes criminais
- g) Cópia do comprovante de matrícula em curso de nível superior, pós-graduação ou especialização nas áreas de Saúde, Educação ou Assistência Social.
- h) Cópia de certificados de cursos, seminários e outros previstos no item VI deste edital, a serem valorados para fins da Análise Curricular.

A ficha de inscrição deve ser encaminhada completamente preenchida e assinada. A documentação comprobatória de cursos e/ou titulação deverá ser encaminhada em cópia simples, de forma nítida e completa (frente verso se for o caso). Os títulos serão avaliados conforme forem recebidos, quanto a sua nitidez e legibilidade.

O candidato que for selecionado, por ocasião de sua contratação, deverá apresentar a via original dos títulos, para fins de conferência e autenticação pelo servidor municipal que receber a documentação.



Somente será procedida a inscrição de candidatos que atenderem a todos os requisitos acima relacionados no ato da inscrição, sendo que a Comissão designada para realização do Processo Seletivo Simplificado divulgará, no prazo máximo de 03 (três) dias após o encerramento das inscrições, o rol das inscrições homologadas.

Homologadas as inscrições, os candidatos terão o prazo de 01 (um) dia para apresentarem impugnações.

A lista final de inscrições homologadas será publicada no prazo de 01 (um) dia após a decisão de eventuais impugnações.

V) – DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS QUE JÁ CUMPRIRAM OU QUE ESTÃO CUMPRINDO ESTÁGIO JUNTO AO MUNICÍPIO:

- a) Considerando o disposto no art. 11 da Lei Federal nº 11.788/2008, não poderá ser aceita a inscrição de candidatos que já tenham cumprido mais de 06 (seis) de estágio junto a órgãos do Município, salvo se o estágio realizado se refira a curso de formação diverso do curso frequentado atualmente pelo candidato.
- b) Caso o estagiário tenha cumprido parcialmente o período de estágio no Município, será admitida a sua inscrição, desde que o período já cumprido não ultrapasse 06 (seis) meses, de forma a não prejudicar a sua atuação junto aos programas Criança Feliz e PIM.

VI) – DA AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS E DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS:

Será considerado (a) aprovado (a) o (a) candidato (a) que obtiver a pontuação mínima de 05 (cinco) pontos para ser considerado classificado, não havendo limite máximo para pontuação.

A classificação será em ordem decrescente de pontuação, apurada consoante títulos apresentados, aos quais será atribuída a seguinte pontuação, excetuados os títulos, exigidos como requisito para a comprovação de escolaridade e habilitação ao cargo:

- a) Experiência comprovada com crianças com tempo mínimo de 06 meses podendo ser comprovado através de contrato de trabalho, contrato de estágio ou carteira de trabalho: 08 pontos.
- b) Cursos de capacitação na área da saúde, educação e assistência social, com duração mínima de 04 horas: 05 pontos.
- c) Cursos de atualização, seminários e aperfeiçoamento que tenham afinidade na área da saúde, educação e assistência social com carga horária mínima de 20h: 07 pontos.

O resultado final será publicado no Diário Oficial dos Municípios e divulgado no site da prefeitura.



Havendo situação de empate, esta será resolvida conforme critérios definidos no item VIII deste Edital.

VII) – DOS RECURSOS:

Da classificação preliminar do candidato é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo de 01 (um) dia.

Os recursos serão direcionados à Comissão, encaminhados por e-mail através do endereço eletrônico ca.felizsps17@gmail.com, com a identificação do candidato, devidamente instruídos com as razões e documentos que o candidato recorrente julgar pertinentes, bem como dos quesitos impugnados quanto ao resultado da avaliação.

Será possibilitado ao candidato vista da avaliação dos seus títulos, mediante remessa ao seu e-mail da grade de avaliação.

A Comissão examinadora poderá solicitar, a qualquer momento, a complementação de informações que julgar necessárias.

No prazo de 01 (um) dia a Comissão, apreciando o Recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado à Prefeita Municipal para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

VIII) – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

- a) Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- b) Possuir maior pontuação no item “a” do item VI deste edital

O sorteio somente será realizado se o empate não for resolvido com a aplicação do critério definido nos itens “a”, “b”

A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos Recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

IX) – CLASSIFICAÇÃO FINAL:

Os aprovados serão classificados em ordem decrescente de pontuação e formarão lista única, garantindo aos dois primeiros classificados a preferência na contratação.

A lista final de selecionados será publicada no Diário Oficial dos Municípios, no site da Prefeitura Municipal (www.saopedrodosul.rs.gov.br), e nos demais veículos de divulgação utilizados neste Edital.



X) – DA HOMOLOGAÇÃO:

Decidida à seleção, a Comissão encaminhará relatório do Processo Seletivo Simplificado à Prefeita Municipal, para análise, homologação do resultado e contratação, na ordem da classificação final.

XI) – DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

Homologado o resultado do presente Processo Seletivo Simplificado, o candidato selecionado será convocado imediatamente pelo Departamento de Pessoal, para a formalização do Contrato e recebimento de orientações, oportunidade em que deverá comprovar/apresentar a seguinte documentação:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado consoante disposições constitucionais;
- b) Cópia da RG, do CPF e do Título de Eleitor, este com comprovante da última Eleição;
- c) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- d) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) dependentes;
- e) Certificado Militar, se homem;
- f) Comprovante de residência;
- g) Cópia do Cartão PIS/PASEP;
- h) Atestados médicos, conforme rol a ser definido pelo Departamento de Pessoal, comprovando boa saúde física e mental e aptidão para o desempenho da função;
- i) Não incidir em acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, ressalvadas as hipóteses permitidas em Lei;
- j) Declarar se percebe ou não proventos de outro órgão público (modelo no Departamento de Pessoal);
- k) Declaração de Dependentes para Imposto de Renda (modelo no Departamento de Pessoal);
- l) Número de conta bancária;
- m) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, nos termos do Art. 40, inciso II da Constituição Federal.
- n) Comprovante da escolaridade mínima exigida para o cargo e de habilitação legal para o exercício da profissão.

Além desses documentos, o candidato terá que apresentar via original ou cópia autêntica dos títulos encaminhados por ocasião de sua inscrição.

A critério do Departamento de Pessoal do Município de São Pedro do Sul poderá ser concedido prazo ao candidato selecionado para apresentar algum dos documentos acima relacionados.

A ausência de apresentação de algum dos documentos poderá ensejar a desclassificação do candidato selecionado e perda do direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL
CNPJ: 87.489.910/0001-68
Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS
Fone/Fax (55) 3276-6100

XII) – DISPOSIÇÕES FINAIS:

Todas as publicações e avisos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado serão feitos oficialmente no Diário Oficial dos Municípios, acessível através do endereço <http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>, no site da Prefeitura no endereço www.saopedrodosul.rs.gov.br, e para fins meramente informativos e poderão ser feitas divulgações na imprensa local ou regional e na internet.

Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da sua Homologação Final.

Aos casos omissos aplicar-se-ão os dispositivos das Leis Municipais nº 2.022/2010 e 11.788/2008.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de junho de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.



ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 18/2021.

FICHA DE INSCRIÇÃO

PERÍODO DE INSCRIÇÃO: 18/06/2021 A 30/06/2021.

VISITADORES DOS PROGRAMAS CRIANÇA FELIZ E PIM (PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR)

NOME: _____

IDENTIDADE: _____ CPF Nº: _____

DATA NASCIMENTO: ____/____/____.

ENDEREÇO COMPLETO: _____

FONE: () _____ CEL: () _____

E-MAIL: _____

DOCUMENTOS ENCAMINHADOS EM ANEXO:

- () Entrega do Currículo
- () Entrega de foto 3x4
- () Cópia comprovante de residência no Município de São Pedro do Sul
- () Cópia do RG e CPF
- () Cópia certidão negativa de antecedentes criminais
- () Cópia do comprovante de matrícula em curso de nível superior, pós-graduação ou especialização nas áreas de saúde, educação e assistência social.
- () Cópia de certificados de cursos, seminários e outros previstos no item VI.

Entrega do Currículo composto de _____ títulos

() comprovante de matrícula em curso de nível superior, pós-graduação ou especialização nas áreas de saúde, educação e assistência social.

() experiência profissional com crianças e\ou famílias - nº meses: _____

() cursos de capacitação nas áreas de saúde, educação e assistência social com duração mínima de 04 horas - qde: _____

() cursos de atualização, seminários e aperfeiçoamento que tenham afinidade nas áreas de saúde, educação e assistência social com carga horária mínima de 20 horas - qde: _____

São Pedro do Sul, ____ de _____ de 2021.

ASSINATURA DO CANDIDATO

FUNCIONÁRIO PIM/PCF